



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 08.

Autora: Mesa Executiva.

Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e as instituições Asilo São Vicente de Paulo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE.

Art. 1.º Ficam referendados os inclusos **Termos de Cooperação Técnica e Financeira**, celebrados, em 30 de agosto de 2004, entre o **Município**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as instituições Asilo São Vicente de Paulo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá – APAE, visando o repasse de importâncias financeiras às mesmas, para a contratação e pagamento de Assistentes Sociais, a fim de prestarem serviços na revisão obrigatória do benefício de prestação continuada.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de dezembro de 2004.


João Alves Correa
PRESIDENTE


Prof.ª Edith Dias de Carvalho
1.ª SECRETÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM Nº 168/2004

Maringá, 11 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para **ad referendum** dessa Colenda Câmara, o incluso Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado em 30 de agosto de 2004, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e as instituições


- ASILO SÃO VICENTE DE PAULO;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ - APAE;

Referidos Termos de Cooperação visam o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras à instituição, para a contratação e pagamento de Assistentes Sociais, a fim de prestarem serviços na revisão obrigatória do benefício de prestação continuada.

Caso as instituições não utilizem os recursos repassados de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,


João Caleffi
Prefeito Municipal

André Luís Lisboa Campanari
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB-PR Nº 24.287

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR